



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020- PROC. Nº 04/2020

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS E SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO

1. PREAMBULO

De conformidade com o disposto no processo nº 04/2020, e por solicitação do Depto. Municipal de Saúde, a Prefeitura Municipal de Alumínio torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta Prefeitura o Pregão Presencial nº 04/2020.

1.2 - A presente licitação é do tipo menor preço e se processará de conformidade com este edital e pela Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/06, neste ato intitulada LEI e subsidiariamente a Lei Federal nº 6.938/81, Resolução nº 5/88 CONAMA nº 358/05, Lei Estadual nº 997/76, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 8.468/76, Lei Estadual nº 7.750/92, Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA nº 306/04 e Resolução Estadual SMA 33/05 e pelas demais normas vigentes aplicáveis ao objeto desta licitação.

1.3 - Os envelopes "PROPOSTA e HABILITAÇÃO" e deverão ser entregues no setor de protocolo da Prefeitura.

Encerramento (Entrega dos envelopes): no dia 10/03/2020 ate as 10h00min.

Sessão Pública do Pregão Presencial: 10/03/2020 a partir das 10h00min.

1.4 - As informações sobre o edital poderão ser consultadas através do telefone (11)4715-5500 ramal 5305, e a retirada do edital completo deverão ser através do site: www.aluminio.sp.gov.br ou efetuada pessoalmente no Paço Municipal, situado a Av. Eng. Antônio de Castro Figueiroa, nº 100- Alumínio/SP.

1.4.1 - A PREFEITURA não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil no Setor de Licitações e Contratos.

2. DO OBJETO

2.1 - Visa a presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde do município de Alumínio em conformidade ao edital de Pregão Presencial nº 04/2020 - Processo nº 04/2020.

3 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - O regime de contratação é por empreitada por preços unitários. A licitante vencedora se obriga a assumir a responsabilidade por quaisquer outros serviços extraordinários e imprevisíveis, que vierem a ser necessários e não previstos na planilha anexa, desde que seus preços unitários sejam previamente submetidos e autorizados pela Prefeitura na forma da Lei.

3.2 - A fiscalização será feita pela Prefeitura, a qual será representada por profissional de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

Departamento Municipal de Saúde com autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização, sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais.

3.3.1 - O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

3.3 - A licitante vencedora deverá manter a testa dos serviços, um Engenheiro Civil ou Sanitarista, preposto e responsável, que prestará assistência técnica necessária.

3.4.1 - A licitante vencedora deverá comunicar a PREFEITURA, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

3.4 - A licitante vencedora/contratada deverá manter Diário de Ocorrências, destinado a registrar todas as visitas que se verificarem, assim como as ordens e determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica, reclamações, etc.

3.5 - Os serviços objeto desta licitação poderão ser subempreitados.

4- CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. As empresas que desejarem participar do pregão deverão protocolar no Setor de Protocolos e Expediente, a proposta e os documentos de habilitação, que deverão ser entregues em envelopes separados, fechados, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:

"PROPOSTA" (ENVELOPE 1)
PREGAÇÃO PRESENCIAL Nº 04/2020- PROC. Nº 04/2020
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS
RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO
EMPRESA

"HABILITAÇÃO" (ENVELOPE 2)
PREGAÇÃO PRESENCIAL Nº 04/2020- PROC. Nº 04/2020
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS
RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO
EMPRESA

4.2. As Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remete-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados da pregoeira Kátia Alves Leal. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alumínio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

5 - DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

5.1. As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por meio de um representante, devidamente munido de uma procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.

5.2. Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5.3. As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar a declaração acima juntamente com a proposta comercial e, caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 5.1.

6 - DA PROPOSTA

6.1 - No envelope PROPOSTA deveser conter:

6.1.1 - Proposta em impresso próprio da licitante, devidamente identificada e assinada, contendo preço unitário por tonelada de resíduos, se atendo a destinação e ao total dos serviços, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra e demais encargos para prestação dos mesmos.

6.1.1.1 - Considerar como mês base o de apresentação da proposta.

6.1.2 - Indicação, com nome e qualificação, de quem subscreve os elementos da proposta.

6.1.3 - Nome de quem assinará o contrato (RG, CPF e cargo que ocupa na empresa), na hipótese de adjudicação.

6.1.4 - Agência bancaria e o nº da conta corrente, para pagamentos.

6.1.5 - Número do telefone, fax e e-mail para envio de correspondente.

OBS: Solicitamos as licitantes, para facilitar a análise e julgamento das propostas, que estas sejam apresentadas na ordem enumerada no item 10 e seus subitens, devidamente numeradas e reunidas com presilha para facilitar a juntada no processo.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 - No envelope "HABILITAÇÃO" deveser constar os documentos abaixo relacionados:

7.1.1 - Qualificações (arts. 28 a 31 da LEI 8.666/93):

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) atualizada, em nome da empresa com seus responsáveis técnicos, com formação em engenharia civil ou sanitária, com comprovação de vínculo profissional. 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

b) Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, devendo neles constar as quantidades, prazos e características dos serviços. Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente - CREA.

c) Indicação do engenheiro responsável técnico da empresa, com a sua devida anuência como responsável, com a devida comprovação de vínculo profissional.

(C-1) A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

7.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal (Valores Mobiliários), do domicílio ou sede da licitante, através de certidões com prazo de validade determinado pelo órgão emissor.

7.1.3 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, atualizado para comprovação de situação regular, em cumprimento ao instituído por Lei.

7.1.4 - Prova de regularidade do INSS através de certificado atualizado ou obtido via Internet utilizando-se www.mpas.gov.br com prazo de validade, tendo em vista que a aceitação da Certidão está condicionada a verificação de sua validade pela Internet, observando-se a finalidade para a qual foi emitida.

7.1.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

7.1.6 - Declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7, XXXIII/CF).- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

a) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da lei, quando apresentados por meio de:

- Publicação em Diário Oficial; ou

- Publicação em Jornal; ou

- Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

b) A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

- INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC = $AC / PC > ou = 1,0$
- INDICE DE LIQUIDEZ GERAL- ILG = $AC + RLP / PC + ELP > ou = 1,0$
- GRAU DO ENDIVIDAMENTO - GE = $(PC + ELP) / AT < ou =$

0,5 ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZAVEL A LONGO PRAZO

ELP = EXIGIVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

c) As empresas recém-constituídas e que não tenham promovido à apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu "balanço de abertura" que demonstre a sua situação econômico-financeira, devidamente registrada.

d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.1.9 - "Nos termos da NBC-T-2.1 do Conselho Federal de Contabilidade, item 2.1.4, o balanço e demais demonstrações contábeis de encerramento de exercício bem como a demonstração dos índices contábeis deverão ser obrigatoriamente assinados por contador credenciado e pelo titular da empresa ou seu representante legal."

7.2 - A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 devesse entregar, na forma da Lei, declaração de que não esta incurso-Havendo alguma restrição com relação a regularidade fiscal será assegurado as MEs e EPPs o prazo de 02 (dois) dias uteis, cujo termo inicial corresponde ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do debito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicara na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.4 - Os documentos necessários a habilitação mencionados acima poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de copia autenticada em cartório ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, no termos do Art. 32 da Lei 8.666/93.

7.5 - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como validas as expedidas ate 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

7.6 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

OBS: Solicitamos as licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 07 e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

8 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAGAO.

8.1 No horário e local indicados no preambulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3 A análise das propostas pela Pregoeira visara ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

A) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

(b) que apresentarem valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

8.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura, ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar a sua decisão.

8.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços ate 10% (dez por cento) superiores aquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, ate o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do numero de licitantes.

8.5 A Pregoeira convidara individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 500,00(quinhetos) reais, aplicável inclusive em relação ao primeiro. O valor de redução mínima incidirá sobre o valor global.

8.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, serão asseguradas as licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência a contratação, observadas as seguintes regras:

8.8.1A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.8.1.1 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.8.1.

8.8.2 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.8.1.

8.8.3 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, a negociação do preço.

8.9 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.8.1 e 8.8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.8, com vistas a redução do preço.

8.10 Após a negociação se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9 - DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO (HABILITAGAO) E ADJUDICAÇÃO

9.1. Aberto(s) o(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação da(s) empresa(s) que apresentou (aram) o melhor lance, serão verificados o atendimento as regras editalicias.

9.2. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.1.1A verificação será certificada pelo Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.1.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.1.3 Na habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte serão observados os dispostos nos itens 7.1.10; 7.1.11; 7.2; 7.3; 7.4 deste Edital.

9.2 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.3 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.8, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificara as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

10.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Assessoria de Gabinete- Setor de Licitação e Contratos.

10.3. O acolhimento do recurso importara a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importara a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Caso não haja recurso, a Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço unitário, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

11.2. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos a Pregoeira pessoalmente, e entregues no Protocolo Geral, no prazo de três dias uteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual numero de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1. Nessa hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão⁸



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

Presencial, constatada a regularidade dos atos procedimentos, homologará o procedimento licitatório.

11.3. A homologação desta licitação não obriga a Administração a aquisição do objeto licitado.

11.4. O resultado final do Pregão será divulgado no site oficial da Prefeitura, facultada sua divulgação no Jornal de circulação no Município.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologada a presente licitação, a contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato, conforme minuta no anexo III.

12.2. Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, ficarão assegurados a Prefeitura Municipal de Alumínio os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.3 - O Prazo de Vigência e Execução e de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

12.3.1 - O prazo de vigência e execução poderá ser prorrogado, obedecido ao disposto na Lei 8666/93. No caso de prorrogação após doze meses iniciais o valor do contrato será reajustado com base no índice IGPM-FGV, ou outro que venha a substituí-lo.

12.3.2 - O contrato poderá a qualquer tempo, ser aditado para adequações as disposições governamentais aplicáveis a espécie.

12.4 - A licitante vencedora se obriga a assinar o contrato dentro de, no máximo 03 (três) dias após a convocação feita pela Prefeitura, sob pena de multa prevista neste edital, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei.

12.4.1 - *Para assinatura do contrato a empresa devesse apresentar os seguintes documentos referentes ao tratamento:*

A) *Licenças Ambientais das empresas referentes ao tratamento e da disposição final de resíduos;*

B) *Alvara/licença de Funcionamento expedido pelo Município no qual a empresa referente ao tratamento e da disposição final de resíduos estejam localizadas.*

13. OBRIGACOES DA LICITANTE VENCEDORA/CONTRATADA

13.1 - Devesse executar os serviços utilizando-se de todos os recursos técnicos e de pessoal necessários em seu nome e sob sua responsabilidade, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

13.2 - Devera cumprir todas as exigências normativas durante o período em que estiver prestando serviços ao Município mantendo obrigatoriamente em ordem as licenças ambientais e demais documentos pertinentes a regularidade de funcionamento.

13.3 - Devera fornecer e conservar o maquinário, equipamento e ferramental necessário a execução dos serviços.

13.4 - Deverá manter funcionários em numero e especialização compatíveis com os serviços, responsabilizando-se perante a Prefeitura, por todos os atos de seus subordinados, bem como por acidentes ou sinistros praticados ou sofridos por seus prepostos.

13.4.1 - Devera arcar com todos os encargos sociais, seguros, uniformes, EPs, alimentação e demais exigências das leis trabalhistas previdenciárias, sindicais e securitárias, referentes ao pessoal necessário à prestação dos serviços.

14 - DO PAGAMENTO

14.1. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será em ate dez dias apos a liberação da NF por meio de deposito em conta corrente, apos a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada por servidor designado.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

14.3. - DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO I - PROPOSTA DE Preços;
ANEXO II - MODELO DE Declaração DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO
ANEXO IV - Declaração DE QUE NAO EMPREGA MENOR
ANEXO V- Declaração DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE Habilitação
ANEXO VI - MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO VII - PLANILHA DE CUSTO

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Nenhuma indenização será devida as proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

15.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razoes de interesse publico decorrente de fato superveniente comprovada, ou anulada no todo, ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

- 15.3.** A Pregoeira, no interesse publico, poderá sanar relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligencia destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.4.** Quaisquer esclarecimentos sobre duvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito a pregoeira ou através do e-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br , de segunda a sexta-feira, no horário das 9h00 as 16h00. Informações de ordem técnica poderão obtidas através do telefone (11) 4715- 2030 com o Engenheiro Érick.

Alumínio, 26 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO PIASSENTINI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

ANEXO I - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(DISPONÍVEL EM PDF NO SITE : www.aluminio.sp.gov.br)

PREGAO PRESENCIAL Nº 04/2020- PROC. Nº 04/2020

OBJETO: DESTINADA PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS DE SERVICOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ALUMINIO

OS DADOS ABAIXO DEVERÃO SEREM ACRESCENTADOS NA PROPOSTA:

N.º do CNPJ:

N.º da inscrição estadual:.....

N.º da conta corrente:.....N.º da Agencia bancaria

N.º do Banco: Nome do Banco:

Nº do telefone da empresa:

Nº do FAX:.....

E-mail:.....

Tipo de documento Fiscal e Natureza da Operação:

DADOS DE QUEM ASSINARA O CONTRATO

Nome:.....

Endereço Residencial: Cidade:UF:

N.º do CPF:N.º do R.G:.....

Data:

Assinatura:

CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial n.º 04/2020

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica, CNPJ nº _____ e Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na Inteira, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferencia como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 04/2020, realizado pela Prefeitura do Município de ALUMÍNIO.

Alumínio, ____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante legal e carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO POR MEIO DE SUA PREFEITURA E _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO.

Proc. Nº. 04/2020

O Município de Alumínio, através da Prefeitura Municipal de Alumínio, CGC do MF n.º 58.987.629/0001-57, com sede nesta cidade de Alumínio, a Av. Engenheiro Antônio de Castro Figueiroa, n.º 100, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. _____, _____, _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, e a Empresa _____, CNPJ n.º _____ com sede a _____, n.º _____, na cidade _____, representada pelo Sr. _____, residente na rua _____, nº _____ Bairro _____ portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com base na lei federal n.º 8.666/93 com sua redação atual, tem entre si justo e contratado, conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

CLAUSULA 01. DO OBJETO

1.1 - Obriga-se a Contratada a prestar serviço de execução tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de SAÚDE do Município de Alumínio, em conformidade ao Anexo VI do edital de Pregão Presencial nº 04/2020 - Processo nº 04/2020.

CLAUSULA 02. DO PRAZO

2.1 - O prazo de execução e vigência do presente contrato e de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Início.

2.1.1 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado, obedecido ao disposto na Lei 8666/93. No caso de prorrogação após os doze meses iniciais o valor do contrato será reajustado com base no índice IGPM-FGV, ou outro que venha a substituí-lo.

2.1.2 - Este contrato poderá a qualquer tempo, ser aditado para adequações as disposições governamentais aplicáveis a espécie.

CLAUSULA 03. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - Regime de Contratação: Empreitada por preços unitários e irrevogáveis.

3.2 - Assumir a responsabilidade por quaisquer outros serviços extraordinários e imprevisíveis, que vierem a ser necessários e não previstos na planilha anexa, desde que seus preços unitários sejam previamente submetidos e autorizados pela Prefeitura na forma da Lei.

3.3 - Fiscalização: A Prefeitura será representada por profissional do Depto. Municipal de SAÚDE¹⁴



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

com autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização, sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais.

3.3.1 - O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

3.4 - Representação: Manter, a testa dos serviços, um Engenheiro Civil ou Sanitarista, preposto e responsável, que prestara assistência técnica necessária.

3.4.1 - Comunicar a PREFEITURA, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

3.5 - Diário de Ocorrências: Destinado a registrar todas as visitas que se verificarem, assim como as ordens e determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica, reclamações, etc.

3.6 - Subempreitada: Os serviços não poderão ser subempreitados.

CLAUSULA 04. OBRIGACOES DA CONTRATADA

4.1 - Executar os serviços utilizando-se de todos os recursos técnicos e de pessoal necessários em seu nome e sob sua responsabilidade, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.

4.2 - Cumprir todas as exigências normativas durante o período em que estiver prestando serviços ao Município mantendo obrigatoriamente em ordem as licenças ambientais e demais documentos pertinentes a regularidade de funcionamento.

4.3 - Fornecer e conservar todo o maquinário, equipamento e ferramental necessário a execução dos serviços.

4.4 - Mão de Obra: Manter funcionários em número e especialização compatíveis com os serviços, responsabilizando-se perante a Prefeitura, por todos os atos de seus subordinados, bem como por acidentes ou sinistros praticados ou sofridos por seus prepostos.

4.4.1 - Arcar com todos os encargos sociais, seguros, uniformes, EPIs, alimentação e demais exigências das leis trabalhistas previdenciárias, sindicais e securitárias, referentes ao pessoal necessário a prestação dos serviços.

4.5 - Receber e efetuar a pesagem diária dos resíduos recebidos para a disposição final informando ao Município o horário de atendimento.

4.6 - Certificar o tipo, a classe e o destino de Resíduo de Serviço de SAÚDE recebido mensalmente.

CLAUSULA 05. RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - Os serviços serão recebidos mediante atestado a ser expedido pelo Depto. Municipal de SAÚDE após o recebimento e conferência da medição dos serviços realizados mensalmente pela Contratada que deverá conter os quantitativos de resíduos efetivamente recebidos no aterro.

CLAUSULA 06. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - A Prefeitura pagará a Contratada os valores decorrentes da efetiva quantidade de resíduos sólidos recebidos para disposição final pela Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

6.2 - As medições serão realizadas no ultimo dia de cada mês computando-se os serviços efetivamente executados no período e entregues em 03 vias, ao departamento técnico desta Prefeitura, para conferência e liberação, juntamente, com os respectivos documentos fiscais, que serão emitidos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao medido e entregues até o 5º (quinto) dia da emissão.

6.2.1 - Caso o Município possua a Nota Fiscal Eletrônica, a licitante vencedora deverá, além do arquivo eletrônico do documento fiscal, encaminhar o mesmo (Danfe) impresso ao Depto. Municipal de SAÚDE aos cuidados do Sr. Carlos Zaranello- Diretor Adm. do Depto. Municipal de Saúde

6.3 - O Documento Fiscal do mês terá seu vencimento no dia 10 do mês subsequente a execução dos serviços.

6.3.1 - O pagamento mencionado no item 6.2, será feito somente através da conta corrente devidamente cadastrada valendo como recibo o comprovante de depósito.

6.3.2 - Deverá constar nos Documentos Fiscais o nº do Processo Administrativo nº, o nº do empenho, bem como Banco, Agência Bancária e Conta Corrente, sem os quais os pagamentos ficarão retidos por falta de informação fundamental.

6.4 - Apresentar obrigatoriamente e mensalmente junto com o Documento

Fiscal: a) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos referente ao INSS.

b) Certificado de Regularidade referente ao FGTS

6.4.1 - Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a contratada deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL".

6.4.2 - A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança, impossibilitará a licitante vencedora de efetuar a sua compensação perante o INSS, ficando a critério de a Prefeitura proceder à retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo a licitante vencedora.

6.5 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

6.6 - Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela licitante vencedora, a Prefeitura pagará juros de 1% (um por cento) ao mês calculado entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento.

6.7 - Após o pleno exercício do direito ao contraditório e a ampla defesa, a Prefeitura reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos, os valores correspondentes as multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

CLAUSULA 07. DAS MULTAS E SANÇÕES

7.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo¹⁶



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

garantida a defesa previa:

7.1.1 - Advertência;

7.1.2 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, ate 10 (dez) dias de atraso ou paralisação na execução dos serviços sem motivo justificado e relevante.

7.1.3 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por serviço não aceito, por dia, ate 10 (dez) dias a partir da data em que for notificada, a executar os serviços.

7.1.4 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, ate 10 (dez) dias pelo descumprimento a quaisquer clausulas.

7.1.5 - Decorridos os dez dias previstos nos itens 7.1.2 a 7.1.3, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas podendo o contrato ser rescindido.

7.1.6 - Se a licitante vencedora não iniciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias apos o recebimento da Ordem de Início dos Serviços, sem motivo justificado, a mesma sofrera multa equivalente a 1% (um por cento) do valor total por dia de atraso, ate o máximo de 05 (cinco) dias, apos os quais, sem que o tenha iniciado, a Prefeitura poderá considerar rescindido o contrato, aplicando multa no valor de 10% do valor total do contrato.

7.1.7 - A recusa da licitante declarada vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizara descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

7.1.8 - Na hipótese do subitem 7.1.7 a PREFEITURA poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação. (Artigos 64 e 81 da LEI 8.666/93).

7.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7 e subitens, poderão ser aplicadas a inadimplente, outras contidas na Legislação mencionada.

7.3 - O contrato será rescindido, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 e Incisos da Lei.

7.4 - A aplicação das penalidades previstas neste edital e na LEI 8.666/93 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

7.5 - Além das multas que serão aplicadas inadimplentes, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

7.6 - O valor das penalidades poderá ser descontado dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura ou da garantia oferecida.

7.6.1 - Se a garantia oferecida for diminuída em função da cobrança de multa, devera ser imediatamente complementada ate o valor total da mesma, sob pena de rescisão contratual ou retenção de pagamentos futuros ate a complementação do valor garantido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

CLAUSULA 08 - DA GARANTIA

8.1 - A Contratada deverá:

8.1.1 - Responder única e exclusivamente, pela imperfeição, dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação pela PREFEITURA.

8.1.2 - Manter as suas expensas durante todo o período contratual as licenças e outros documentos exigidos para a execução dos serviços.

8.2 - Caso deixe de prestar os serviços, fica a Prefeitura no direito de contratar em qualquer outra empresa, por conta exclusiva da licitante, obrigando-a a cobrir despesas não só do objeto, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

8.3 - Da garantia prestada para a execução, poderá ser abatido o valor correspondente a eventuais condenações em processos trabalhistas, em que a mesma seja parte, desde que referente ao objeto da contratação.

8.4 - O valor subtraído da garantia para pagamento da condenação trabalhista deverá ser complementado dentro do prazo designado pela Prefeitura, em notificação a ser enviada sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.

8.5 - Em estando o processo trabalhista em andamento, mesmo após o término do contrato, a garantia ficará retida e somente será restituída após a conclusão do respectivo processo.

CLAUSULA 09. RECURSOS FINANCEIROS

9.1 - Os recursos financeiros correrão por conta da dotação vigente, a saber: 2020-268 Vínculo: 01.310.0000 Elemento de Despesa: 33903900/99 Classif. Funcional: 103020204 2019

CLAUSULA 10. DA VINCULAÇÃO

10.1 - Fazem partes integrantes deste contrato o edital, seus anexos e a proposta da Contratada, constantes do PREGAO PRESENCIAL N° 04/2020- PROC. N° 04/2020.

CLAUSULA 11. DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL

11.1 - O presente contrato é regido pela Lei das Licitações e Contratos e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA 12. CONDIÇÕES DA HABILITACAO

12.1 - Fica a Contratada obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

CLAUSULA 13. DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

13.1 - É dado ao presente contrato o valor Total de R\$ (.....), podendo ser aditado nos termos do art. 65 da Lei 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

CLAUSULA 14. DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Mairinque, para dirimir qualquer duvida oriunda deste contrato.

14.2 E, por estar assim justo e Contratado, assinam o presente instrumento de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMINIO, ___ de _____ de 2020.

Prefeito

Contratada

TESTEMUNHAS:

RG

RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ANEXO IV -DECLARAÇÃO QUE NAO EMPREGA MÃO DE OBRA DE MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº. e inscrito no CPF sob o nº. _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05/09/02, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Caso empregue menor de 14 (quatorze) anos, será na condição de aprendiz.

Local, (data) de (mês) de (ano).

Assinatura do responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ANEXO V

DECLARACAO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITACAO

(a ser entregue juntamente com os envelopes, podendo ser preenchida e assinada na sessão publica do pregão)

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "B", sob pena as penalidades previstas no Edital de Pregão Presencial nº 04/2020 (_____).

EMPRESA:

REPRESENTANTE LEGAL:

CARGO:

RG e CIC:

ASSINATURA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ANEXO VI - MEMORIAL DESCRITIVO

A contratação objetiva de serviços de tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de SAÚDE do município de Alumínio ate um Aterro Sanitário licenciado ambientalmente pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente/CETESB, em conformidade a este Anexo VI.

Conceituação:

Resíduos de Serviços de SAÚDE-RSS: definem-se como geradores de RSS todos os serviços relacionados com o atendimento a SAÚDE humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de trabalhos de campo; laboratórios analíticos de produtos para SAÚDE; necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento (tanatopraxia e somato conservação); serviços de medicina legal; drogarias e farmácias inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de SAÚDE; centros de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos, importadores, distribuidores e produtores de materiais e controles para diagnostico in vitro; unidades móveis de atendimento a SAÚDE; serviços de acupuntura; serviços de tatuagem, dentre outros similares.

Dos Serviços:

A prestação de serviços consiste na retirada dos resíduos de serviços de SAÚDE já coletados, armazenados em local previamente definido pela Contratante, de forma a ser retirada uma vez por semana, ou de acordo com a necessidade, pela empresa vencedora do presente certame, cujo transporte deveser em veículo apropriado ate a unidade de tratamento ou disposição final, utilizando-se técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de limpeza urbana.

A coleta e transporte externos dos resíduos de serviços de SAÚDE devem ser realizados de acordo com as normas NBR 12.810 e NBR 14652 da ABNT.

Tratamento- Consiste na aplicação de método, técnica ou processo que modifique as características dos riscos inerentes aos resíduos, reduzindo ou eliminando o risco de contaminação, de acidentes ocupacionais ou de dano ao meio ambiente. Os sistemas para tratamento de resíduos de serviços de SAÚDE devem ser objeto de licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução CONAMA nº. 237/1997 e são passíveis de fiscalização e de controle pelos órgãos de vigilância sanitária e de meio ambiente.

Os sistemas de tratamento térmico por incineração e Autoclave devem obedecer ao estabelecido nas Resoluções CONAMA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

Disposição Final- Consiste na disposição de resíduos no solo, objeto de sobra da incineração ou da autoclave, previamente preparado para recebê-los, obedecendo a critérios técnicos de construção e operação, e com licenciamento ambiental de acordo com a Resolução CONAMA nº.237/97

Alumínio, 26 de fevereiro de 2020.

ENGº ERICK FERNANDO CHAGAS
DIRETOR DE DIV. DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ANEXO VII - PLANILHA DE CUSTO ESTIMADO

OBJETO: DESTINACAO FINAL DOS RESIDUOS SÓLIDOS (SERVIÇOS DE SAÚDE)

LOCAL: ALUMINIO - SP

PRAZO DE EXECUCAO: 12 MESES

PLANILHA ORCAMENTARIA					
Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Quant. aproximada	P.Unit.	P. Total
1	Prestação de serviços de tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de SAÚDE do município de Alumínio	KG	6000 KG	R\$ 4,73	R\$ 28.380,00
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 28.380,00

Alumínio, 26 de fevereiro de 2020.

ENGº ERICK FERNANDO CHAGAS
DIRETOR DE DIV. DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA ZARANELLO
DIRETOR DEPTO. ADM. DA SAÚDE